



7266

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDRA
BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, SR. THOBIAS MARTINS BATISTA**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. Pregão Eletrônico nº 021/2025-PE

Processo Administrativo nº 039/2025

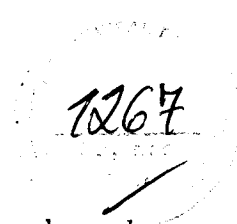
A Empresa, **AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.415.493/0000-47, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Manoel Mavignier, nº 3345, Lj 02, Sabiaguaba, CEP 60.835-025, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Antônio Joaquim de Sousa Neto - RG 99002082860 SSP/CE e CPF/MF 015.704.393-20, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rodovia CE 265, Km 355, s/n, Sossego, em Nova Russas/CE, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do ITEM 12.2 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2025-PE** e do Art. 165, Inciso I, da Lei 14.133/2021, interpor **RECURSO DE CONTRARRAZÃO**, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

DOS FATOS

Durante a fase de apresentação de propostas e documentos de habilitação do certame, realizada em 22/05/2025, às 09h56, a empresa **AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** foi declarada vencedora dos Lotes 04 (Areias e Afins), 05 (Fios, Cabos e Afins) e 09 (Cimentos e Afins), conforme registros do sistema m2atecnologia.com.br.

Contudo, no dia 21/05/2025, às 11h27, foi registrada no mesmo sistema a desclassificação da empresa **AJSN** para o Lote 04, com a seguinte justificativa: "Participante **AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** (CNPJ nº 11.415.493/0001-47) foi desclassificada do Lote 04 - AREIAS E AFINS pelo pregoeiro(a). Motivo: Empresa fica desclassificada, por não apresentar a proposta readequada".

Ressaltamos que não houve no sistema qualquer solicitação tempestiva de prorrogação do prazo para o Lote 04. A única solicitação registrada no chat do sistema foi feita no dia 21/05/2025, às 13h31, referente ao Lote 05, nos seguintes termos: "A empresa **AJSN** vem por meio solicitar prorrogação de prazo por igual para envio da proposta ratificadora ref. ao Lote 05."



Posteriormente, às 15h25 do mesmo dia, a empresa enviou uma proposta readequada que incluía tanto o Lote 04 quanto o Lote 05. O(a) Pregoeiro(a) aceitou essa proposta no dia 22/05/2025, declarando a empresa vencedora também no Lote 04, mesmo após a desclassificação anterior e sem justificativa formal conforme exigido pelo edital.

Em 22/05/2025, às 10h15, solicitamos formalmente, por meio do chat, esclarecimentos ao (à) Pregoeiro(a) sobre a reclassificação da empresa AJSN no Lote 04, tendo sido respondido às 11h08: "Bom dia, este lote tinha sido desclassificado para esta empresa por erro, o mesmo foi atualizado e como ela tinha anexado a proposta do referido lote, já se sagrou vencedora."

Destacamos que não houve justificativa com base no edital para a reclassificação da empresa, tampouco foi dado tratamento isonômico aos demais licitantes, que não tiveram oportunidade de corrigir e enviar propostas fora do prazo.

A Empresa, **AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, vem por meio deste explicar ao Licitante **ENERGÉTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sobre: **Ressaltamos que não houve no sistema qualquer solicitação tempestiva de prorrogação do prazo para o Lote 04.**

Ocorre Sr. Pregoeiro, que por problemas técnicos ficamos incomunicáveis com sala de licitação o que impossibilitou o registro da solicitação de prorrogação de prazo que somente no dia seguinte com prorrogação dos prazos concedido a todos os licitantes foi no dado o ensejo para envio da proposta ratificadora do lote 04. Tal equívoco da comissão nos levou a desclassificação do referido lote que após sanado contamos com vossa compreensão anulando nossa desclassificação.

Diante do exposto solicitamos que desconsidere os argumentos do recorrente e nos mantenha como vencedores do referido lote.

Nestes Termos

P. Deferimento

Fortaleza/CE, 29 de maio de 2025.

AJSN SERVICOS
INTEGRADOS
LTDA:114154930001
47

Assinado de forma digital por
AJSN SERVICOS INTEGRADOS
LTDA:11415493000147
Dados: 2025.05.29 18:19:28
-03'00'

AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.415.493/0000-47

Endereço: Av Manoel Mavignier, nº 3345 LJ 02 - Cep nº 60.835-025, Bairro Sabiaguaba,
Fortaleza/CE. CNPJ: 11.415.493/0001-47 CGF: 06.389.399-1
ajs_nanjose@outlook.com
Fone: (85)2139-9901